



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

LEI Nº 1.490, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

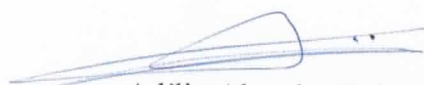
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção à Casa de Repouso São Vicente de Paulo de Guimarães, inscrita no CNPJ sob o nº 22.234.207/0001-63, com sede na cidade de Guimarães, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único: Fica a critério da Sr. Prefeito Municipal a forma como será realizado o repasse.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.011.002.08.244.0034.2.0076.3.3.50.43.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no "Placard" da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 12 de dezembro de 2019.


Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIDAO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 12/12/2019